PROJETO DE LEI Nº 24 / 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIMPLA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA,** por seus membros democraticamente eleitos aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado, sem ressalvas, o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), subscrito por todos os Municípios que já compõem o CIMPLA, cujo inteiro teor consta do Anexo único da presente Lei, nos termos do artigo 4º, da Lei n° 11.107, de 2005.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, ratificado por esta lei, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, mediante a entrada em vigor das leis ratificadoras de, no mínimo, 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º - Os Municípios que subscreveram o novo Protocolo de Intenções anexo, já compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, conforme Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Entes federativos não subscritores do novo Protocolo de Intenções, não associados ao CIMPLA, poderão, nos prazos e termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, subscrevê-lo e, ratificá-lo por meio de lei, passando a integrar o CIMPLA.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (8x0) oito votos a zero
EM 30/05/22
PRESIDENTE

NIVALDO BORGES PONTES
Presidente